

ECONOMIA

Coronavírus: IBGE adia censo Demográfico para o ano que vem

A pandemia de coronavírus levou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a adiar a realização do Censo Demográfico, que se inicia no dia 1º de agosto. Parte dos recursos separados para a pesquisa serão transferidos a ações de enfrentamento à crise sanitária. Em nota, o IBGE diz que a decisão considera recomendações do Ministério da Saúde em relação ao quadro de emergência de saúde pública. O novo cronograma prevê o início da coleta dos dados em 1º de agosto de 2021.

Maior pesquisa realizada pelo instituto, o Censo Demográfico é realizado a cada dez anos, com o objetivo de traçar um retrato da população brasileira em aspectos como ren-

da, educação e mortalidade, entre outros. Seus resultados são usados para a definição de políticas públicas.

A pesquisa é feita por meio de entrevistas presenciais. Para essa edição, estão previstas visitas em cerca de 71 milhões de domicílios em todos os municípios brasileiros. Além do risco de contágio, diz o instituto, as restrições de movimentação e aglomeração de pessoas e o tempo hábil para treinamentos. No início do mês, foram abertos concursos para a contratação de cerca de 208 mil empregados temporários para atuar como agentes censitários e recenseadores. As provas estavam agendadas para o dia 17 de maio e os treinamentos seriam iniciados em julho.

BNB prorroga financiamentos e anuncia novos créditos

O Banco do Nordeste anunciou ontem a possibilidade de prorrogação de empréstimos e financiamentos por até seis meses, contratados com empréstimos impactados pela crise econômica gerada pela pandemia do novo Coronavírus. A medida emergencial tem como foco principal as micro e pequenas empresas. Será possível também prorrogar dívidas de outros portes de empréstimos, atestada a necessidade financeira da empresa em função da situação econômica mundial a exemplo do que vem se verificando com o setor de turismo. Para as em-

presas que necessitam de novos recursos, o BNB oferece crédito para capital de giro, com recursos internos, com até seis meses de carência para o início do pagamento das novas operações. Para o crédito pessoal, a carência será de 60 dias. Com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), o capital de giro pode ser financiado com três meses de carência e amortizações proporcionais ao fluxo de faturamento da empresa, ou seja, respeitando a sazonalidade das receitas do mutuário. As novas medidas são válidas até setembro de 2020.

Empresa aérea cancela todos os voos internacionais até junho

Em meio à pandemia do coronavírus, a Gol vai cancelar todas as operações internacionais a partir da próxima segunda-feira (23) até o fim de junho. O anúncio da companhia aérea foi feito ontem. O cancelamento inclui destinos na América do Sul, Estados Unidos e México. A aérea citou necessidade

de "se adequar ao novo cenário de demanda por transporte aéreo, dado o advento do coronavírus em nível global". Na última segunda-feira (16), a Gol já havia anunciado a cortar sua capacidade total de voos entre 60% e 70%. A empresa não informou a estimativa de passageiros afetados pela decisão.

Decon solicita medidas para garantir direito dos clientes

Órgão expediu recomendações à hospitais, planos de saúde, farmácias e companhias aéreas diante avanço do coronavírus no Ceará

O Ministério Público do Ceará (MPCE) solicita medidas de cautela às redes hospitalares, farmacêuticas, agências de viagens e de companhias aéreas do Estado nesse momento de crise. O órgão expediu recomendações em prol dos direitos dos consumidores cearenses diante da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19) ontem, por meio da Secretaria-Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Decon).

O Decon solicitou os planos de saúde que atuam do Ceará a autorizar a realização e custear despesas do exame para o Covid-19 nos casos de indicação médica. Também foi recomendado aos planos de saúde e a rede hospitalar privada do Estado a assegurar a cobertura do tratamento aos consumidores diagnosticados com a Covid-19. O descumprimento desta recomendação pode acarretar a responsabilidade civil e administrativa. Segundo o órgão, o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece que é direito básico do consumidor modificar o contrato quando há situação de desequilíbrio entre as partes. Com isso, os contratos cuja interpretação das cláusulas possa colocar em risco a saúde, a segurança e a vida dos consumidores devem ser revistos de maneira mais favorável ao consumidor.

Farmácias

O Decon expediu recomendação ao Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado e às principais redes atacadistas e varejistas de produtos farmacêuticos e congêneres no âmbito do Estado. O órgão ressalta que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços prevaler-se do consumidor, bem como exigir vantagem manifestamente excessiva, existindo, ainda, a proibição de elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços, con-



Para o Decon, valores abusivos dos produtos no mercado farmacêutico, caracteriza-se como oportunismo

forme determina o artigo 39º do CDC. A secretária-geral do Decon, promotora de Justiça Liduina Martins, destaca que o aumento abusivo nos valores dos produtos no mercado farmacêutico do Ceará, caracteriza-se como oportunismo, especulação financeira e obtenção de lucro patrimonial excessivo.

Nessa mesma recomendação, o Decon orienta os estabelecimentos de comércio de produtos farmacêuticos que informem aos consumidores a eficácia de cada tipo de máscara revendida, para garantir a proteção propiciada e não acarretar riscos à saúde e segurança dos consumidores. Também foi recomendado que os comerciantes se abstenham de praticar majoração de preços, para não elevar sem justa causa os preços dos produtos para a prevenção do Coronavírus. Caberá também aos estabelecimentos implantar estratégias para racionalizar as vendas de álcool em gel e máscaras, e apresentar cópia das planilhas dos preços praticados e das notas fiscais de compra e venda no período de 01 de janeiro a 16

de março de 2020. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Decon no prazo de cinco dias úteis.

Companhias aéreas

A recomendação também foi direcionada às companhias aéreas Latam, Gol, Tap e Azul; e à Associação Brasileira de Agências de Viagens do Ceará - Abav. O Decon destaca que de acordo com a orientação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), nos casos de alteração ou cancelamento da passagem aérea comprada em pacote de viagem, o consumidor contate a agência de turismo. Entretanto, se a aquisição tiver ocorrido com companhia aérea, esta deverá ser responsabilizada pela alteração ou cancelamento da passagem.

Além disso, o órgão destaca que se o fornecedor de produtos ou serviços recusar o cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; rescindir o contrato, com direito à restituição de

quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos, conforme estabelece o artigo 35º do CDC. O Decon pontua que os contratos cuja interpretação das cláusulas possam pôr em risco a saúde, a segurança e a vida dos consumidores devem ser revistos à luz da vulnerabilidade e da hipossuficiência destes, o que se apresenta como um dever imposto aos fornecedores e prestadores de serviços.

Nos casos relacionados a viagens cujo destino encontrasse com surto de Covid-19, o Decon recomenda às companhias aéreas que operam no Ceará, caso o contrato tenha sido firmado diretamente com estas empresas, a reembolsarem o valor pago ou procederem a remarcação das passagens já marcadas para os próximos noventa dias. O Decon também recomenda às agências de turismo que prestem pleno auxílio ao consumidor, pelos mesmos meios em que ofereceram o serviço de venda (telefone, e-mail, website, WhatsApp, etc.); remarquem a data da viagem anteriormente estabelecida no contrato ou procedam o ressarcimento dos valores pagos.



CARTÓRIO JERREISSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO, FONE: 3231.23.53
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me neste Cartório em: rubricas: 230306 - Francineia Siqueira de Alencar e Ana Carolina Pinheiro Sales; 230307 - Thaila da Mota Leite e Jamile Azeite Marques Freitas; 230308 - Cleo Santos Barros e Maria Nazare Sampaio Barros; 230309 - Gláucia Almeida Nantas e Arina Feulo de Albuquerque; 230310 - Maria Alciberto de Holanda Junior e Alana Carolina de Magalhães.

Se alguém impedir de algum impedimento acima - por os devidos fins. Levado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Fortaleza, 17 de março de 2020
Marta de Sá Seabra
Juiz de Direito

Publicado no Jornal O Estado em 18.03.2020
CARTÓRIO JOÃO DE DEUS
RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO
FONE: 3229.6330 / 3221-3528
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me neste Cartório em: rubricas: 230358 - ISADUE CAVALHO FERREIRA e EDSON DA SILVA PEREIRA; 230359 - ANA LINDA PEREIRA ALMEIDA e YVANE MARILEIA PINHO DE QUEIROZ.

Fortaleza, 17 de março de 2020
Marta de Sá Seabra
Juiz de Direito

SERVICO REGISTRAL DE MESSEJANA
Rua Santa Rôdula, nº 27
FONE: 3229.1911 e 3274.0511
EDITAL DE CASAMENTO

Faço saber que pretendo casar-me neste Cartório, (após) rubricas: 28.246 ANTONIO DE SOUZA SANTOS e MARIA FRANCINE LOPES DOS SANTOS; 28.247 FRANCISCO ENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA PEREIRA; 28.248 JOSE MARLEO DO NASCIMENTO e MARIA DO MONTE ARAUJO VENCIO; 28.249 GABRIEL SILVA RIBEIRO e NATÁLIA FERREIRA DE SOUZA; 28.250 RAFAEL LUCAS CIRIACO DE LIMA e JUANITA BRITO MENDES; 28.251 PAULO RODRIGUES TAVARES e PRISCILLA DOMINGOS DA SILVA.

Se alguém impedir de algum impedimento acima - por os devidos fins. Levado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.

Fortaleza, 17 de março de 2020
Bárbara Silveira Mery Farias Gomes
Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) COPPOENOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ
CNPJ 35.202.170/00-70

O Presidente da COPPOENOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ, CNPJ 35.202.170/00-70, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca todos os associados para Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a realizarem-se, no dia 25 de março de 2020, em primeira convocação às 10h00, na seguinte data e local, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação às 14h00, com o mínimo de 1/3 convocados presentes, na sede da Cooperativa, na Rua São Vítor, 75 - Acauá - Sobral (CE), a fim de deliberar sobre a seguinte ODER: 01/20.

1 - Realização do balanço de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão do

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE HONDUBIM
Rua Clemente Silva - 251 - A - Maracanaú - CEP: 60.712-060
FORTALEZA - CE

Faço saber que pretendo casar-me neste Cartório em: rubricas: 230305 - NAYRIV MACHADO VIEIRA DE MOURA e MARIA LUCIANE SILVA DOS SANTOS; 230306 - RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA e JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA.

EDITAL DE PROCLAMAS publicado no Jornal O Estado.

Fortaleza, 17 de março de 2020,
Alexandre Jacques Pereira
Oficial Intermittente

Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º
Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º.

Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º
Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º.

Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º
Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º.

Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º
Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º. Principais Municípios do Ceará - Anos de 2018 - 1º e 2º.

J&K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ME
CNPJ Nº 24.994.454/0001-08

Torna público que requererá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Instalação nº 202/2017 - LIC-IP-SC-CON para implantação do Empreendimento denominado Sítio Varadouro, localizado no município de Fortaleza, no lote nº 10, situado no bairro de São José, próximo à Av. Valde Alino, sítio urbano do Cód. de Fone. 28.000-0000.

É determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do SEMACE.

COPAZ - COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
CNPJ Nº 24.994.454/0001-08

Torna público que requererá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Instalação nº 202/2017 - LIC-IP-SC-CON para implantação do Empreendimento denominado Sítio Varadouro, localizado no município de Fortaleza, no lote nº 10, situado no bairro de São José, próximo à Av. Valde Alino, sítio urbano do Cód. de Fone. 28.000-0000.

COPAZ - COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
CNPJ Nº 24.994.454/0001-08

Torna público que requererá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Instalação nº 202/2017 - LIC-IP-SC-CON para implantação do Empreendimento denominado Sítio Varadouro, localizado no município de Fortaleza, no lote nº 10, situado no bairro de São José, próximo à Av. Valde Alino, sítio urbano do Cód. de Fone. 28.000-0000.

COPAZ - COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO
CNPJ Nº 24.994.454/0001-08

Torna público que requererá a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a renovação da Licença de Instalação nº 202/2017 - LIC-IP-SC-CON para implantação do Empreendimento denominado Sítio Varadouro, localizado no município de Fortaleza, no lote nº 10, situado no bairro de São José, próximo à Av. Valde Alino, sítio urbano do Cód. de Fone. 28.000-0000.

UNINDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 21.420.175/0001-28 - NIRE Nº 23400016302

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Informamos que a UNINDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 21.420.175/0001-28, convocamos todos os associados para Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a realizarem-se, no dia 18 de março de 2020, no Centro Cultural Tasso Jureira, localizado na Rua Barão de Itaipava, nº 7776, Bairro de São José, Fortaleza - CE, às 10h00, com o mínimo de 1/3 convocados presentes, em primeira convocação às 10h00, na seguinte data e local, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação às 14h00, com o mínimo de 1/3 convocados presentes, na sede da Cooperativa, na Rua São Vítor, 75 - Acauá - Sobral (CE), a fim de deliberar sobre a seguinte ODER: 01/20.